

## Recomendações SIMESC

### Recomenda:

a) setor privado: contratação direta entre empregador e médico pela via preferencial da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Tal condição prevê uma série de direitos trabalhistas como: férias, décimo terceiro salário, insalubridade, horas extras, descanso semanal remunerado e benefícios previdenciários.

Em caráter excepcional, admite-se a contratação do médico como autônomo, estabelecendo-se neste caso uma relação de direito civil em que o médico ficará afastado dos direitos acima citados.

b) setor público: Em regra, a contratação de servidores é feita por meio de **concurso público**, conforme estabelece o artigo 37, II, da Constituição Federal. No entanto, a Lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993 prevê a possibilidade de contratação direta, mediante **contrato a termo**, para atender **necessidades temporárias** e de **excepcional interesse público**.

### Não recomenda:

a) Pejotização: O SIMESC é sempre contrário à pejotização pois o prejuízo desta prática à classe médica não se encerra na ilicitude destas relações, ou no evidente retrocesso social quanto aos direitos trabalhistas, mas se estende também a grande dificuldade de defesa do profissional médico perante os tribunais quando ele se apresenta na relação processual como uma pessoa jurídica, e não como profissional liberal que é. Isto trás o revés processual da inversão do ônus da prova e lhe confere tratamento legal sob a ótica da responsabilidade objetiva, onde sua culpa é presumida pela lei, o que aumenta as chances de êxito do paciente em uma demanda indenizatória sobremaneira.

**Obs: O SIMESC oferece assessoria jurídica gratuita aos médicos filiados. Em caso de dúvidas consulte nossos advogados: (48) 3223-1030/1060 / juridico@simesc.org.br**